

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): ELIZABETE LUCIA FIGUEIREDO BATISTA  
 MATRICULA: 2019884/1  
 ORGÃO: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA  
 CARGO: Copeiro  
 VALOR: R\$1.544,18  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 413 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829-05.1999.814.0301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso IV e art. 2º da Lei nº 5.539/89; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): ELVIRA CRISTINA ALMEIDA MARÇAL  
 MATRICULA: 721719/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA  
 CARGO: Enfermeira  
 VALOR: R\$7.271,55  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 146 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7442/2010 c/c o art. 35, caput da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): ELZA EGLANTINA PENA COIMBRA  
 MATRICULA: 452637/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC  
 CARGO: Professor Colaborador Nível Superior  
 VALOR: R\$9.493,95  
 ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

**PORTARIA AP Nº 482 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): EVA JULIA DE VASCONCELOS LEITE  
 MATRICULA: 278190/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 CARGO: Professor Classe Especial, nível I  
 VALOR: R\$8.433,53  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 559 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): FATIMA DA SILVA LIMA  
 MATRICULA: 277045/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 CARGO: Professor Colaborador Nível Médio  
 VALOR: R\$4.710,99  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 397 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c

o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): FELIZ MARIA DA COSTA ALFAIA  
 MATRICULA: 540676/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 CARGO: Professor Assistente PA-A  
 VALOR: R\$4.563,77  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 421 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c com o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c com o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 e Nota técnica de 14/03/2018 da SEDUC; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): FERNANDO CASSIANO DA COSTA  
 MATRICULA: 107999/2  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 CARGO: Professor Colaborador Nível Médio  
 VALOR: R\$5.254,03  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 369 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE de 06/07/2016; art. 32, caput, da Lei nº 7442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): FRANCINEIDE DE ARAÚJO GONÇALVES  
 MATRICULA: 629570/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC  
 CARGO: Professor Classe Especial, nível J  
 VALOR: R\$6.377,04  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 424 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): FRANCISCA FATIMA DA SILVA SOUSA  
 MATRICULA: 753106/1  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 CARGO: Professor Classe Especial, nível I  
 VALOR: R\$6.908,47  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 591 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.  
 SERVIDOR(A): FRANCISCO DE LIMA MOURA  
 MATRICULA: 55586458/2  
 ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 CARGO: Professor Classe I, nível D  
 VALOR: R\$5.985,78  
 ORDENADOR: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

**PORTARIA AP Nº 453 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

FUNDAMENTAÇÃO: I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 13, incisos I a IV da Lei nº 6.829/2006 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.616/2012 e 8.067/2014; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 13-A, inciso I da Lei nº 6.829/2006 com redação dada pela Lei nº 8.067/2014; art. 131, § 1º, inciso XII, da